

## **ATA DE REUNIÃO DA PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO**

**Processo nº. 41777/24.**

**Pregão eletrônico nº 145 / 24.**

**Ref.: Impugnação ao edital apresentada por empresa Erika Oliver.**

Às 10:30 h do dia 12 / 12 / 2024, nas dependências da sala onde se encontra instalada a Pregoeira e equipe de apoio nomeada através de Portaria, na Rua Joaquim das Neves, nº 211 - térreo - Vila Caldas, reuniram-se com a finalidade específica de conhecer e analisar a impugnação ao edital apresentada pela pessoa física acima citada, e dar continuidade à formalização do Pregão Presencial acima, que tem por objeto a contratação de plataforma eletrônica para realização de compras públicas, oriundo do Processo Administrativo n.º 33314 / 24.

Lida a impugnação, observamos que a impugnante contesta o edital nos quesitos resumidos abaixo:

- 1 - Critério de julgamento que ignora um padrão mínimo de qualidade.
  
- 2 - As plataformas privadas que oferecem serviços na modalidade SaaS ficam impedidas de participar do certame.
  
- 3 - Cria um ônus financeiro progressivo para os licitantes.

# Prefeitura de Carapicuíba

Secretaria da Fazenda  
Departamento de Licitações e Compras



4 - Integração com o sistema Giap-Sisvetor inviabiliza a participação.

5 - A prova de conceito não tem critérios para avaliar o atendimento aos requisitos da Lei nº 14.133/21.

Analisada a impugnação, observamos o seguinte:

1 - O critério de julgamento é o menor preço, o padrão de qualidade será analisado na prova de conceito (item 9.5 do edital).

2 - Nada impede que as plataformas privadas que oferecem serviços na modalidade SaaS implementem o sistema Giap-Sisvetor para participar do certame, conforme descrito na impugnação, até porque o sistema Giap usa o sistema de informação na modalidade SaaS.

3 - Os licitantes pagarão apenas um preço mensal à plataforma, não há ônus progressivo.

4 - Esta Prefeitura tem contrato com o Giap, “para prestação de serviço de informática para licenciamento de uso de sistema de informação para gestão pública na modalidade SaaS (software as a service - software como serviço)”, assim sendo a exigência de integração com o sistema Giap-Sisvetor é necessária para a operacionalização dos serviços.

5 - A prova de conceito será aplicada ao vencedor, que deverá demonstrar e comprovar que atende plenamente aos requisitos de funcionalidades do sistema que se enquadrem na Lei Federal nº 14.133/2021 e que tenha integração com a empresa Sisvetor (item 9.5 do edital).

Diante do acima exposto, a Pregoeira e a equipe de apoio, negam provimento à impugnação apresentada.

# Prefeitura de Carapicuíba

Secretaria da Fazenda  
Departamento de Licitações e Compras



Esta decisão será publicada no site deste município.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião para a qual se lavrou esta ata, sem emendas ou rasuras, que depois de lida e achada conforme vai assinada por todos.

## **Pregoeira e equipe de apoio:**

Eidmar Carnuta da Silva Luz - Pregoeira

Equipe de apoio:

Cleonice Dias de Sousa Oliveira

Diego Costa Chardua